



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI Nº. 1.358, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR INDIVIDUAL PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O vale alimentação aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei 778, de 05 de julho de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 898, de 06 de maio de 2004, passa a ser de **R\$267,00** (duzentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2014**.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 30 de janeiro de 2014.

Bruno Scalon Cordeiro
Prefeito Municipal